Sancionada
Lei Nº 7386 de 31-08-9
D.O.M Nº 10193 de 09.09.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/06/93

PROJETO DE LEI Nº 152/93

ASSUNTO
Denomina Chagas Marques uma Artéria da Cidade

Vereador – Maria Magaly Marques Dan

LEI Nº 7386 DE 31/08/93

DIOM Nº 10193 DE 09/09/93

ARQUIVO 20/09/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 073861993
Projeto: 01521993
Autor: MAGALY MARQUES
Assunto: R CHAGAS MARQUES

D.O.N. Nº 10193 de 09-09-93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7386 DE 31 DE agôsto DE 1993.

Denomina Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 31 **de** agôsto **de 1993.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CID MARCONI COMO RELATOR
Em 22/06/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 14/06/93
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 152/93

" Denomina CHAGAS MARQUES uma artéria da Cidade"

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 5/8/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art 1º. Fica denóminada CHAGAS MARQUES uma artéria da Cidade.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 5/8/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de junho de 1993

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por intuito prestar homenagem à um homem que reunia em si as mais genuínas e originais caracteristicas do povo do Ceará: coragem, determinação e solidariedade.

Homem simples, natural de Iguatu, agricultor por profissão, deslocou-se em 1958 para Fortaleza onde criou e educou sua prole. Aqui tambem desenvolveu intenso trabalho de carater comunitário junto à população dos bairros da Varjota, Serviluz e Mucuripe, tendo se notabilizado por sua solicitude e generosidade.

Homenagear CHAGAS MARQUES, gravando seu nome na memória fisica da Cidade, é estender tal homenagem à imensa maioria dos cearenses, que assim como ele fizeram da estrada opção e da fraternidade convicção.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 10/8/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/8/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 32/93
AO PROJETO DE LEI Nº 152/93

Despachado de Impressão e Interdício
Em 18/8/1993
PRESIDENTE

A Vereadora Magaly Marques submeteu a consideração do Plenário o apenso Projeto de Lei que "Denomina Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza".

Consideramos justa a elaboração do presente projeto de lei, vez que o homenageado representou pessoa da mais alta consideração no meio de toda a sociedade cearense.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de agosto de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/93.

APROVADO
Em 17/8/1993
PRESIDENTE

Denomina Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

zfa

Ofício nº 1[illegible]/93.

Fortaleza, 18 de agosto de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA CHAGAS MARQUES UMA ARTÉRIA DA CIDADE".** (Vereadora Maria Magaly Marques Dantas)

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará